



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

LEI Nº 2.189/2007

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura de Escada e Fundos Municipais para o Exercício de 2008.

O Prefeito do Município da Escada.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A presente Lei estima a receita e fixa a despesas do Município de Escada para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus órgão e entidades da administração direta e, inclusive fundos.

ART. 2º - Ficam estimadas as receitas e fixadas as despesas, como segue:

	Valores R\$
I – GERAL	
RECEITAS	<u>49.364.088,00</u>
DESPESAS	
II – FISCAL	
RECEITAS	<u>35.756.688,00</u>
DESPESAS	
III – FUNDOS	
RECEITA	<u>13.607.400,00</u>
DESPESAS	

**“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ART. 3º - A receita total estima no mesmo valor da despesa total em R\$ 49.364.088,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e oitenta e oito reais), sendo R\$ 35.756.688,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais), do tesouro municipal e

R\$13.607.400,00 (treze milhões, seiscentos e sete mil e quatrocentos reais), de outras fontes das entidades da Administração Indireta.

ART. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor com o seguinte sumario geral:

ORÇAMENTO FISCAL	Valores R\$
1 RECEITA	<u>49.364.088,00</u>
RECEITAS CORRENTES	<u>47.024.088,00</u>
RECEITA TRIBUTARIA	2.285.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.042.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	398.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.610.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.115,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA O FUNDEB	-4.772.127,00
RECEITA DE CAPITAL	<u>2.340.000,00</u>
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.300.000,00

ART 5º - A despesas será realizada segundo a discriminação estabelecida pelas portarias mpog/stn 42/1999 e 163/2001, apresentada, por funções e órgão, com o seguinte desdobramento:

**“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

## I - DESPESA POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.258.000,00
02 - JUDICIARIA	178.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.363.000,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	1.040.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	490.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.130.000,00
10 - SAÚDE	704.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.349.000,00
13 - CULTURA	290.000,00
15 - URBANISMO	7.360.000,00
16 - HABITAÇÃO	40.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00
20 - AGRICULTURA	55.000,00
22 - INDUSTRIA	320.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	287.000,00
26 - TRANSPORTES	130.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	910.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.332.688,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	35.756.688,00

ORÇAMENTOS FUNDOS	VALORES R\$
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.967.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	3.953.400,00
10 - SAÚDE	7.687.000,00

SUB TOTAL 13.607.400,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 49.364.088,00

## II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

	VALORES R\$
10.01 - Câmara Municipal	2.258.000,00
20.01 - Gabinete do Prefeito	782.000,00
20.02 - Procuradoria Geral	183.000,00
20.03 - Secretaria de Administração	2.350.000,00
20.04 - Secretaria de Economia e Finanças	1.973.688,00
20.05 - Secretaria de Ação Social	360.000,00
20.06 - Secretaria de Educação	15.579.000,00
20.07 - Secretaria de Saúde	454.000,00
20.08 - Secretaria de Infra-Estrutura	9.275.000,00
20.09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	397.000,00

**“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”**





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

20.10 - Secretaria de Cultura Desportos e Lazer	920.000,00
20.11 - Secretaria de Segurança Comunitária	1.050.000,00
20.12 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	175.000,00
30.01 - Fundo Mun. Criança e do Adolescente	95.000,00
30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.872.000,00
30.03 - Fundo Municipal de Saúde	7.687.000,00
30.04 - Fundo de Previdência	3.953.400,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>49.364.088,00</b>

## III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 DESPESAS CORRENTES	<u>43.193.088,00</u>
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.862.450,00
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	11.000,00
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.319.638,00
4.0 DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.871.000,00</u>
4.4 INVESTIMENTOS	5.871.000,00
8.0 RESERVAS	<u>300.000,00</u>
8.9 RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>49.364.088,00</b>

ART. 6º - O poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar com unidade centrais de administração para os órgãos os quais estão subordinadas, com atribuições de movimentar dotações atribuídas as unidades orçamentárias, atendendo às disposições no Artigo 14 § Único, e do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 7º - Fica o poder executivo autorizado, nos termo do parágrafo 8º do Art 165 da Constituição Federal da República, a:

I - Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2008 ate o limite de 30% (trinta por cento) da despesa geral fixada na presente lei, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes:

## “ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

ART 8º - Fica igualmente autorizado o poder executivo, nos termos do inciso VII do artigo 167 da Constituição da Republica, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2008, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixa na presente Lei, de acordo com dispositivos contidos nos artigos 7º e 40º a 43 da Lei Federal 4320/64, destinando ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos, constante dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos instituídos pelo Poder Publico Municipal: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E FUNDO DE PREVIDENCIA.

ART 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dentro de cada projeto ou atividade, o saldo das dotações dos elementos e/ou sub-elementos de despesas que o compõem, desde que, não altere os valores dos grupos de despesas.

ART 10º- Para efeito das alterações orçamentárias através de créditos adicionais, observar-se-á o seguinte:

I – Só será considerado como crédito adicional especial à inclusão de novos projetos, no orçamento fiscal ou operações especiais nos programas respectivos, desde que haja autorização legislativa especifica para sua abertura.

II - A Inclusão ou alteração de grupos de despesas em projetos, atividade ou operação especial, contemplado na Lei Orçamentária e em créditos adicional será feita mediante a abertura de crédito adicional suplementar, respeitado os objetivos dos programas aos quais se vinculam.

**“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

III – A inclusão ou alteração de modalidade de aplicação ou de fonte de recursos em grupos de despesas aprovado na presente lei em seus créditos adicionais far-se-á mediante a abertura de crédito adicional.

ART 11º - O orçamento anual, objeto da presente Lei, corresponde ao orçamento fiscal e orçamento fundo.

ART. 12º - Esta lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2008, vigorando até o final do exercício financeiro.

Escada, 07 de dezembro de 2007.

  
Jandelson Gouveia da Silva  
Prefeito



**“ NOVOS RUMOS, NOVAS CONQUISTAS ”**